



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência, no valor de R\$ 81.360,27 (Oitenta e um mil trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

ANULAÇÃO

02.03.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Ficha: 44

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.

12.361.0005.2139 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).

Ficha 118

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.

12.361.0005.2139 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 15.829,36 (Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Ficha 118

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.

12.361.0005.2139 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

R\$ 22.170,64 (Vinte e dois mil cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos).



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Ficha 117

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.
12.361.0005.2139 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
R\$ 21.860,27 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).
Ficha 117

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e transferência citado no artigo 1º desta lei no valor R\$ 81.360,27 (Oitenta e um mil trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), segue abaixo dotações orçamentárias para serem suplementadas:

SUPLEMENTAÇÃO

02.03.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0006 – PRECATÓRIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: 67

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.
12.361.0005.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais.
R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais).
Ficha 596

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.
12.361.0005.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 15.829,36 (Quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
Ficha 577

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.
12.361.0005.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
R\$ 22.170,64 (Vinte e dois mil cento e setenta reais e sessenta e quatro centavos).
Ficha 577

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO.
12.361.0005.2140 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
R\$ 21.860,27 (Vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos).
Ficha 120

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro- RO, 28 de dezembro de 2021.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
2021/2024



PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,
em 28/12/2021 às 13:25:51, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 3

Código de Autenticidade: 28T1.HZ12.P21F.1325.R51R

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



28T1.HZ12.P21F.1325.R51R

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>
informando o Código de Autenticidade: 28T1.HZ12.P21F.1325.R51R